

GESTÃO AMBIENTAL E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NO USO DO ESPELHO D'ÁGUA DA PRAIA DA LUA, MANAUS, AMAZONAS, BRASIL

ENVIRONMENTAL MANAGEMENT AND SOCIO-ENVIRONMENTAL CONFLICTS IN THE USE OF THE WATER SURFACE OF PRAIA DA LUA, MANAUS, AMAZONAS, BRAZIL

Henry Gondim de Souza

Mestre em Ciências Humanas (PPGICH)

Instituição: Universidade do Estado do Amazonas (UEA)

Endereço: Manaus – Amazonas, Brasil

Orcid: <https://orcid.org/0009-0002-8330-4984>

E-mail: hgds.mic23@uea.edu.br

Fernanda Carolina Monteiro de Salles

Bacharel em Direito

Instituição: Universidade Luterano do Brasil (ULBRA)

Orcid: <https://orcid.org/0009-0006-7129-1046>

Email: fernandasalles@gmail.com

RESUMO

As praias fluviais amazônicas constituem espaços ambientalmente sensíveis, marcados por intensa dinâmica hidrológica e crescente pressão antrópica, especialmente em contextos urbanos. Este artigo analisa a Praia da Lua, localizada no baixo curso do rio Negro, em Manaus-AM, com o objetivo de compreender como a ausência de uma gestão ambiental integrada contribui para a intensificação de conflitos socioambientais associados ao uso do espelho d'água. A pesquisa adota abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica, análise documental e interpretação crítica de registros fotográficos produzidos em trabalho de campo. Os resultados indicam que o uso recreativo intensivo, a circulação e ancoragem de embarcações em áreas de banho, a geração de resíduos sólidos e a supressão da vegetação ciliar ocorrem sem ordenamento ambiental, ampliando riscos à segurança, comprometendo a qualidade ambiental e fragilizando o sistema praia-rio. A análise evidencia que, embora a legislação ambiental brasileira reconheça a água como bem público e estabeleça princípios de uso múltiplo e gestão descentralizada, sua aplicação no contexto das praias fluviais permanece limitada. Conclui-se que a Praia da Lua expressa, em escala local, contradições estruturais da governança ambiental na Amazônia urbana, reforçando a necessidade de estratégias integradas de planejamento e gestão sensíveis às especificidades dos sistemas fluviais amazônicos.

Palavras-chave: praias fluviais, gestão ambiental, espelho d'água, conflitos socioambientais, Amazônia urbana.

ABSTRACT

Amazonian river beaches are environmentally sensitive spaces shaped by intense hydrological dynamics and increasing anthropogenic pressure, particularly in urban contexts. This article analyzes Praia da Lua, located in the lower course of the Negro River in Manaus, Brazil, aiming

to understand how the absence of integrated environmental management contributes to the intensification of socio-environmental conflicts related to the use of the water surface. The study adopts a qualitative approach, based on bibliographic review, documentary analysis, and critical interpretation of photographic records produced during fieldwork. The results indicate that intensive recreational use, the circulation and anchoring of boats in bathing areas, solid waste generation, and the suppression of riparian vegetation occur without environmental planning, increasing safety risks, compromising environmental quality, and weakening the beach–river system. The analysis demonstrates that although Brazilian environmental legislation recognizes water as a public good and establishes principles of multiple use and decentralized management, its implementation in the context of river beaches remains limited. The study concludes that Praia da Lua reflects, at a local scale, structural contradictions of environmental governance in urban Amazonia, highlighting the need for integrated planning and management strategies sensitive to the specificities of Amazonian fluvial systems.

Keywords: river beaches, environmental management, water surface use, socio-environmental conflicts, urban Amazonia.

1 INTRODUÇÃO

As praias fluviais amazônicas configuram-se como espaços singulares de interação entre sociedade e natureza, desempenhando papel central nas práticas de lazer, sociabilidade e turismo em cidades ribeirinhas. Em Manaus, a relação histórica entre a cidade e o rio Negro materializa-se em múltiplas formas de apropriação do espaço fluvial, entre as quais se destacam as praias naturais formadas a partir da dinâmica hidrossedimentar do rio. Esses ambientes, entretanto, apresentam elevada sensibilidade ecológica, sobretudo diante da intensificação dos usos recreativos e da ausência de instrumentos eficazes de ordenamento e de gestão ambiental integrada, capazes de articular conservação ambiental, uso social e planejamento territorial.

A Praia da Lua, localizada no baixo curso do rio Negro, insere-se nesse contexto como um espaço de lazer amplamente frequentado, caracterizado por ocupação turística informal, uso intensivo do espelho d'água e fragilidades institucionais quanto à gestão ambiental. Sua consolidação como destino recreativo ocorreu de forma espontânea, sem planejamento prévio ou estrutura pública contínua, o que tem contribuído para a emergência de conflitos socioambientais associados à pressão antrópica sobre a faixa de praia, à circulação e ancoragem de embarcações, à geração de resíduos sólidos e à supressão parcial da vegetação ciliar.

Do ponto de vista ambiental, as praias fluviais amazônicas estão submetidas a dinâmicas naturais complexas, marcadas pela sazonalidade do regime hidrológico, pela mobilidade das margens e pela constante redefinição do sistema praia–rio. Quando essas dinâmicas são sobrepostas por usos recreativos intensivos e não regulados, ampliam-se os riscos de

degradação ambiental e de comprometimento dos serviços ecossistêmicos, especialmente em áreas próximas a grandes centros urbanos. Estudos internacionais sobre rios urbanos indicam que a intensificação dos usos recreativos sem arranjos consistentes de governança ambiental tende a transformar espaços fluviais em territórios de conflito, nos quais diferentes interesses disputam o acesso, o controle e a apropriação da água e de suas margens (Harvey; Swyngedouw, 2005).

Nesse cenário, a ausência de uma governança ambiental integrada constitui um fator decisivo para a intensificação dos impactos e dos conflitos socioambientais. A literatura internacional sobre governança da água aponta que a gestão fragmentada e setorializada dos recursos hídricos compromete a capacidade do poder público de lidar com usos múltiplos e conflitantes, sobretudo em contextos urbanos marcados por desigualdades socioambientais (Bakker). Assim, os conflitos observados em praias fluviais não podem ser compreendidos apenas como consequência do aumento da demanda por lazer, mas como expressão de arranjos institucionais frágeis, incapazes de articular planejamento territorial, gestão ambiental e participação social.

Embora existam estudos técnicos e monitoramentos pontuais relacionados à qualidade da água e à balneabilidade de praias do rio Negro, observa-se uma lacuna no que se refere à análise integrada dos usos do espelho d'água e da faixa marginal sob a perspectiva da gestão ambiental e do ordenamento territorial. No caso da Praia da Lua, essa lacuna manifesta-se na fragmentação das ações institucionais, na precariedade dos mecanismos de fiscalização e na inexistência de diretrizes claras que conciliem o direito ao lazer com a proteção dos ecossistemas fluviais. Tal situação aproxima-se do que Harvey conceitua como a produção desigual do espaço urbano, na qual a apropriação imediata da natureza tende a se sobrepor a processos de planejamento orientados pela justiça socioambiental.

Diante desse contexto, o problema central que orienta este estudo consiste em compreender de que modo a ausência de instrumentos de gestão ambiental integrada estrutura e intensifica os conflitos socioambientais associados ao uso do espelho d'água e da faixa de praia em ambientes fluviais urbanos amazônicos. Assim, o presente artigo tem como objetivo analisar os conflitos socioambientais relacionados ao uso do espelho d'água e da faixa de praia da Praia da Lua, em Manaus-AM, evidenciando as fragilidades da gestão ambiental em um espaço de lazer fluvial amazônico. Parte-se da hipótese de que a inexistência de instrumentos

de ordenamento ambiental e de gestão integrada contribui para a intensificação dos impactos ambientais e para a reprodução de práticas de uso incompatíveis com a sustentabilidade do sistema praia–rio.

Nesse sentido, este artigo contribui para o debate ao analisar a Praia da Lua como um território socioambiental produzido, no qual a ausência de ordenamento ambiental transforma o espelho d'água em espaço de disputa entre lazer, circulação fluvial e conservação ambiental. Ao mobilizar o uso do espelho d'água como categoria analítica central, o estudo amplia a compreensão sobre a governança ambiental em sistemas fluviais amazônicos, oferecendo subsídios analíticos que extrapolam o caso empírico examinado e dialogam com desafios mais amplos da gestão ambiental em cidades amazônicas e em outros contextos fluviais tropicais.

2 GESTÃO AMBIENTAL E USO DE PRAIAS FLUVIAIS NA AMAZÔNIA

As praias fluviais amazônicas constituem ambientes singulares, resultantes da interação contínua entre a dinâmica hidrológica dos grandes rios e os processos naturais de sedimentação e erosão. Diferentemente das praias costeiras, esses espaços apresentam elevada mobilidade espacial, condicionada pela sazonalidade do regime das águas, especialmente em rios como o Negro, cuja variação anual do nível redefine constantemente a configuração das margens. Essa dinâmica confere às praias fluviais um caráter temporário e instável, tornando-as ambientalmente sensíveis e exigindo formas específicas de gestão e planejamento que considerem sua natureza mutável.

No contexto da Amazônia urbana, essas praias assumem papel central nas práticas de lazer, sociabilidade e fruição da paisagem fluvial. Em cidades como Manaus, marcadas por altas temperaturas e por uma oferta limitada de espaços públicos de qualidade, o rio torna-se um elemento estruturante da vida cotidiana. O uso recreativo do espelho d'água, historicamente presente nas práticas ribeirinhas, passa a ser incorporado à lógica urbana e turística, assumindo novos significados e intensificando pressões sobre sistemas naturais já fragilizados, como apontam Becker e Fraxe ao analisarem os processos de urbanização e apropriação dos rios amazônicos.

Esse processo de apropriação tende a ocorrer de forma espontânea, sem planejamento prévio e sem a definição clara de regras de uso. Como consequência, ampliam-se os conflitos socioambientais associados à sobreposição de funções no mesmo espaço fluvial. O lazer

convive com a circulação de embarcações, a geração de resíduos sólidos ocorre sem infraestrutura adequada de coleta e a vegetação ciliar é progressivamente suprimida para ampliar áreas de permanência dos usuários. A ausência de saneamento básico e de controle sistemático agrava os impactos ambientais, comprometendo a qualidade da água e a integridade do sistema praia–rio, fenômeno recorrente em áreas de lazer fluvial na Amazônia urbana.

Nesse cenário, a reflexão proposta por Ailton Krenak contribui para ampliar a compreensão crítica da relação entre sociedade e natureza. Ao questionar a lógica utilitarista que reduz os rios a meros recursos disponíveis ao uso humano, o autor afirma:

Nós nos habituamos a tratar a natureza como se ela fosse uma coisa, um estoque de recursos à nossa disposição. Quando fazemos isso, rompemos os vínculos que nos mantêm ligados à vida, transformando rios, montanhas e florestas em mercadorias ou cenários de consumo. (Krenak, 2019, p. 43)

Essa leitura é particularmente pertinente para compreender o uso das praias fluviais amazônicas, onde o rio deixa de ser reconhecido como território vivo e passa a ser apropriado como espaço funcional de lazer, muitas vezes dissociado de seus limites ecológicos.

A gestão ambiental das praias fluviais amazônicas revela-se, assim, um desafio complexo. Embora a legislação ambiental brasileira reconheça a água como bem público e estabeleça princípios como o uso múltiplo e a gestão descentralizada, a aplicação desses instrumentos em áreas de lazer fluvial permanece limitada. Observa-se, com frequência, uma fragmentação das ações institucionais, marcada pela atuação desarticulada de órgãos ambientais, instâncias de planejamento urbano e políticas voltadas ao turismo. Essa fragmentação dificulta a construção de estratégias integradas capazes de conciliar conservação ambiental, uso recreativo e ordenamento territorial, como já apontado por estudos sobre governança hídrica na Amazônia.

A literatura crítica sobre o espaço urbano contribui para compreender essa contradição. Ao tratar o espaço como produto social, Henri Lefebvre demonstra que os usos cotidianos muitas vezes entram em conflito com as lógicas institucionais e econômicas que moldam o território. Em sua análise, o autor afirma:

O espaço não é um objeto científico descartável, nem o produto passivo de forças naturais ou técnicas. Ele é produzido socialmente, carregado de conflitos, interesses e contradições, sendo apropriado de maneiras diversas pelos diferentes grupos sociais. (Lefebvre, 2006, p. 68).

Aplicada às praias fluviais amazônicas, essa perspectiva permite compreender como o espelho d'água se transforma em espaço de disputa, onde práticas de lazer, interesses econômicos e ausências institucionais se sobrepõem, produzindo conflitos socioambientais visíveis.

A partir dessa leitura, torna-se evidente que a abundância hídrica da Amazônia não se traduz automaticamente em proteção ambiental. Pelo contrário, a percepção de abundância tende a naturalizar práticas de uso intensivo e pouco regulado, contribuindo para a invisibilização dos riscos ambientais. Em áreas urbanas, esse cenário é agravado pela expansão desordenada da cidade, pela pressão imobiliária e pela fragilidade institucional, que limitam a capacidade do poder público de planejar e fiscalizar o uso do espaço fluvial, como destacam Porto-Gonçalves e Almeida em suas análises sobre natureza, território e poder na Amazônia.

Dessa forma, a noção de gestão ambiental integrada torna-se central para a compreensão dos conflitos associados às praias fluviais amazônicas. Reconhecer esses espaços como territórios socialmente produzidos, ambientalmente sensíveis e atravessados por múltiplos interesses permite superar leituras simplificadoras que os tratam apenas como áreas naturais de lazer. A ausência de diretrizes claras para o uso do espelho d'água e da faixa marginal do rio tende a reforçar práticas informais e a reproduzir desigualdades socioambientais, uma vez que os impactos negativos recaem de forma mais intensa sobre o próprio ecossistema e sobre os grupos que dependem diretamente da qualidade ambiental do rio.

Assim, a gestão ambiental das praias fluviais na Amazônia exige abordagens sensíveis às especificidades territoriais e à dinâmica dos sistemas fluviais. Mais do que soluções pontuais, torna-se necessário articular políticas públicas, instrumentos normativos e práticas de planejamento capazes de dialogar com os usos sociais do espaço e com os limites ecológicos dos rios. Somente a partir dessa perspectiva integrada é possível compreender como a ausência de ordenamento ambiental se converte em fator estruturante dos conflitos socioambientais observados em praias fluviais amazônicas, como no caso da Praia da Lua, objeto de análise deste estudo.

2.1 A GESTÃO DE PRAIAS NO CONTEXTO BRASILEIRO

No Brasil, a gestão de praias esteve historicamente associada aos ambientes costeiros, onde a intensificação do turismo, a urbanização acelerada e os conflitos fundiários tornaram

mais evidente a necessidade de ordenamento ambiental. Esse processo levou ao desenvolvimento de instrumentos normativos e de planejamento voltados à gestão integrada da zona costeira, reconhecendo as praias como bens públicos de uso comum e como espaços estratégicos para o lazer, o turismo e a conservação ambiental. Tal compreensão encontra respaldo direto na Constituição Federal de 1988, que estabelece o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental de todos e bem de uso comum do povo, atribuindo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (artigo 225).

A partir desse marco constitucional, a política ambiental brasileira consolidou princípios estruturantes para a gestão dos territórios naturais, como a prevenção, a precaução e o uso sustentável dos recursos ambientais. No âmbito específico das zonas costeiras, esses princípios foram operacionalizados por meio do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, instituído pela Lei nº 7.661/1988, que estabeleceu diretrizes para o uso e a ocupação racional do litoral brasileiro. Ainda que voltado prioritariamente às áreas costeiras, esse arcabouço normativo contribuiu para afirmar que as praias não podem ser tratadas como espaços livres de regulação, mas como territórios sensíveis que demandam planejamento contínuo diante da pressão exercida por atividades econômicas e recreativas.

Apesar desses avanços institucionais no litoral, observa-se que a gestão de praias fluviais permanece pouco desenvolvida no debate ambiental brasileiro. Em grande parte do território nacional, esses ambientes são tratados de forma residual, como extensões naturais dos corpos hídricos, sem políticas públicas específicas que considerem suas particularidades ambientais, sociais e territoriais. Essa lacuna revela uma contradição com a própria legislação ambiental do país, uma vez que a Lei nº 9.433/1997, ao instituir a Política Nacional de Recursos Hídricos, reconhece a água como bem público, orientado pelos princípios do uso múltiplo e da gestão descentralizada e participativa. No entanto, tais princípios raramente são aplicados de forma efetiva aos espaços de lazer fluvial.

A assimetria entre a gestão de praias costeiras e fluviais expressa uma concepção ainda limitada sobre o papel dos rios no planejamento territorial brasileiro. Enquanto o litoral é amplamente reconhecido como espaço estratégico e ambientalmente sensível, os ambientes fluviais tendem a ser percebidos como áreas de uso espontâneo, onde a abundância de água parece dispensar maiores cuidados institucionais. Essa percepção contribui para a naturalização

de práticas informais de ocupação e uso, dificultando a implementação de ações preventivas e de controle ambiental e ampliando a vulnerabilidade dos ecossistemas fluviais.

A leitura crítica de Bertha Becker é fundamental para compreender esse processo. Ao analisar a produção do espaço amazônico, a autora demonstra que a incorporação dos rios às dinâmicas de desenvolvimento ocorreu de forma seletiva e funcional, subordinada a interesses econômicos e logísticos, muitas vezes dissociados de uma lógica de planejamento ambiental integrado. Nessa perspectiva, os rios passam a ser apropriados como suportes da urbanização, da circulação e do turismo, sem que isso implique investimentos proporcionais em ordenamento e governança ambiental.

Essa leitura dialoga com a análise histórica de Samuel Benchimol, para quem os rios sempre estruturaram a vida econômica, social e cultural da Amazônia. Contudo, ao longo do processo de modernização e urbanização, essa relação foi progressivamente tensionada por modelos de desenvolvimento que desconsideram as especificidades ecológicas e culturais do território. As praias fluviais, nesse contexto, deixam de ser compreendidas como parte de um sistema ambiental complexo e passam a ser tratadas como áreas disponíveis à apropriação imediata, intensificando conflitos socioambientais e fragilizando os ecossistemas associados.

A crítica de Carlos Walter Porto-Gonçalves contribui para aprofundar essa interpretação ao evidenciar que a crise ambiental não decorre da ausência de normas, mas da forma como a sociedade moderna se relaciona com a natureza. Como afirma o autor:

“A questão ambiental não é um problema técnico a ser resolvido por especialistas, mas uma crise civilizatória que envolve diferentes formas de apropriação da natureza, distintas racionalidades e conflitos de poder que se expressam no território” (Porto-Gonçalves, 2006, p. 82).

Essa perspectiva permite compreender por que, mesmo diante de um arcabouço jurídico robusto, as praias fluviais continuam submetidas a usos intensivos e pouco regulados. A fragmentação institucional e a distância entre os marcos legais e a prática cotidiana de gestão comprometem a efetividade das políticas públicas, especialmente em contextos de forte pressão antrópica e valorização simbólica do espaço fluvial.

Assim como ocorre nas praias costeiras, as praias fluviais estão sujeitas a processos de degradação associados ao uso intensivo, à geração de resíduos sólidos, à circulação de embarcações e à supressão da vegetação marginal. A ausência de instrumentos específicos de

ordenamento faz com que esses impactos se acumulem ao longo do tempo, comprometendo a qualidade ambiental e ampliando os conflitos entre usuários. Nesse sentido, a experiência brasileira na gestão costeira oferece referências importantes, ainda que não diretamente transferíveis, para a construção de modelos de gestão ambiental sensíveis às especificidades dos ambientes fluviais.

Dessa forma, incorporar a Constituição Federal, a legislação ambiental e a produção teórica consolidada sobre meio ambiente ao debate amazônico permite evidenciar que a fragilidade na gestão das praias fluviais não decorre da ausência de normas, mas da dificuldade de implementá-las de maneira integrada, territorialmente sensível e socialmente justa. Reconhecer esses espaços como territórios que demandam planejamento, regulação e monitoramento contínuo constitui passo fundamental para enfrentar os conflitos socioambientais associados ao uso do espelho d'água, especialmente em contextos urbanos amazônicos como o da Praia da Lua, analisada neste estudo.

2.2 O ESPELHO D'ÁGUA COMO BEM JURÍDICO AMBIENTAL E OS LIMITES DA GOVERNANÇA PÚBLICA

No campo do Direito Ambiental brasileiro, a água é reconhecida como bem jurídico de natureza pública, cuja proteção decorre de sua função ecológica, social e coletiva. A Constituição Federal de 1988 consagra o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental de titularidade difusa e bem de uso comum do povo, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. Conforme destaca Machado (2018), a tutela jurídica das águas não se restringe à sua disponibilidade econômica ou utilitária, mas envolve a preservação de suas funções ecológicas e de seu papel essencial à qualidade de vida, o que exige planejamento, controle e ordenamento dos usos.

Nessa perspectiva, o espelho d'água não pode ser compreendido como espaço neutro ou livre de regulação. Trata-se de um componente ambiental juridicamente protegido, submetido aos princípios estruturantes do Direito Ambiental, como a prevenção, a precaução, a função socioambiental dos bens públicos e o uso sustentável dos recursos naturais. Milaré (2020), ressalta que o Direito Ambiental contemporâneo desloca o foco da simples exploração dos recursos naturais para a necessidade de compatibilizar interesses sociais com os limites ecológicos, reconhecendo que a ausência de regulação adequada tende a produzir degradação ambiental e conflitos de uso.

A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433/1997, reforça essa compreensão ao reconhecer a água como bem público dotado de valor econômico, orientando sua gestão pelos princípios do uso múltiplo, da descentralização e da participação social. Para Benjamin (2017), a consagração normativa desses princípios impõe ao Estado um dever jurídico de atuação positiva, que não se esgota na edição de normas, mas exige sua implementação efetiva no território. Quando essa atuação se mostra insuficiente, configura-se não apenas uma falha administrativa, mas um déficit de efetividade do próprio Direito Ambiental.

No contexto das praias fluviais amazônicas, essa lacuna jurídica manifesta-se de forma evidente. A inexistência de diretrizes claras para o uso do espelho d'água, a fragilidade dos mecanismos de fiscalização e a atuação desarticulada entre órgãos ambientais, instâncias de planejamento urbano e políticas públicas voltadas ao turismo revelam limites estruturais da governança ambiental.

Conforme observa Silva (2019), a proteção ambiental, enquanto dever constitucional, demanda ações integradas e contínuas do poder público, sob pena de esvaziamento material das normas constitucionais e infraconstitucionais.

Como consequência, o espelho d'água passa a ser apropriado de maneira funcional e imediatista, frequentemente dissociada de sua condição de bem jurídico ambiental. Essa forma de apropriação favorece a sobreposição de usos incompatíveis, intensifica os conflitos socioambientais e fragiliza os ecossistemas fluviais.

Assim, os conflitos associados ao uso do espelho d'água, não podem ser compreendidos apenas como problemas de gestão ou de ordenamento territorial, mas como expressão concreta das dificuldades de efetivação dos princípios do Direito Ambiental no plano local.

Dessa forma, reconhecer o espelho d'água como bem jurídico ambiental constitui elemento central para a análise dos conflitos examinados neste estudo.

Tal reconhecimento permite compreender como a distância entre o arcabouço normativo existente e sua aplicação prática contribui para a reprodução de usos desordenados e para a intensificação de conflitos socioambientais em praias fluviais amazônicas, como no caso da Praia da Lua. Ao mesmo tempo, evidencia a necessidade de estratégias de governança ambiental capazes de articular norma jurídica, planejamento territorial e usos sociais do rio, em consonância com os princípios que estruturam o Direito Ambiental brasileiro.

3 CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA PRAIA DA LUA

A Praia da Lua localiza-se no baixo curso do rio Negro, em uma área de transição entre o espaço urbano de Manaus e porções ainda marcadas por dinâmicas ribeirinhas e fluviais tradicionais. Essa posição territorial estratégica contribui para sua consolidação como espaço de lazer amplamente frequentado, ao mesmo tempo em que a insere em um contexto de crescente pressão antrópica. A proximidade com a cidade e o fácil acesso por via fluvial fazem com que a praia funcione como extensão do cotidiano urbano, sobretudo nos períodos de estiagem, quando a redução do nível do rio amplia significativamente a faixa arenosa disponível para uso recreativo. Essa configuração espacial e ambiental pode ser observada na Figura 1, que evidencia a relação entre a faixa de praia, o espelho d'água e a presença de embarcações associadas ao uso turístico do local.

Figura 1 – Vista geral da Praia da Lua (Manaus-AM), evidenciando a configuração da praia fluvial durante o período de vazante do rio Negro, a relação entre a faixa arenosa e o espelho d'água, a presença de embarcações recreativas e o uso turístico intensivo do espaço, sem ordenamento ambiental visível.



Fonte: Acervo da pesquisa (2025)

Do ponto de vista ambiental, a Praia da Lua deve ser compreendida como parte de um sistema fluvial dinâmico, condicionado pela sazonalidade do regime hidrológico do rio Negro.

A alternância entre cheias e vazantes redefine continuamente a morfologia da praia, evidenciando seu caráter temporário e instável.

Conforme destaca Benchimol, a dinâmica dos rios amazônicos estrutura não apenas a paisagem, mas também as formas de ocupação e uso do território, de modo que “a relação entre sociedade e natureza na Amazônia é profundamente marcada pelo ritmo das águas, que organiza o tempo, o espaço e as práticas sociais” (Benchimol, 2015, p. 62).

Essa instabilidade natural se manifesta de forma evidente na mobilidade das margens e no recuo da linha de barranco, processos que são intensificados quando associados à pressão antrópica. A circulação frequente de pessoas, a compactação do solo e a supressão da vegetação ciliar contribuem para a aceleração de processos erosivos, fragilizando ainda mais o equilíbrio do sistema praia–rio. Nesse sentido, Fraxe chama atenção para o fato de que os ambientes ribeirinhos amazônicos, quando submetidos a usos intensivos e desordenados, tornam-se especialmente vulneráveis, pois “a fragilidade dos ecossistemas fluviais não reside apenas em sua dinâmica natural, mas na forma como os usos sociais desconsideram essa dinâmica” (Fraxe, 2011, p. 118).

A vegetação ciliar presente no entorno da Praia da Lua desempenha papel fundamental na manutenção da estabilidade ambiental do sistema fluvial. Além de atuar como elemento de contenção da erosão, essa vegetação contribui para a proteção da qualidade da água, para a regulação microclimática e para a preservação da biodiversidade associada ao rio Negro. No entanto, observa-se que a intensificação do uso recreativo tem provocado a supressão parcial dessa cobertura vegetal, sobretudo nas áreas de maior concentração de usuários, comprometendo os mecanismos naturais de regeneração ambiental.

Como ressalta Becker, a perda da vegetação marginal nos rios amazônicos reflete uma lógica de apropriação imediata do espaço, que ignora os limites ecológicos e compromete a sustentabilidade dos territórios fluviais (Becker, 2007).

Outro aspecto central da caracterização ambiental da Praia da Lua diz respeito à ausência de infraestrutura pública permanente capaz de mitigar os impactos decorrentes do uso recreativo. A inexistência de sistemas de saneamento, de manejo adequado de resíduos sólidos e de equipamentos de apoio ambiental reforça o caráter espontâneo da ocupação e transfere ao próprio ambiente a absorção dos impactos gerados pelas atividades humanas. Essa condição expressa, em escala local, o que Porto-Gonçalves identifica como uma contradição recorrente

na Amazônia, onde a abundância de recursos naturais convive com a precariedade da gestão ambiental e com a naturalização da degradação (Porto-Gonçalves, 2006).

A inserção da Praia da Lua em um contexto mais amplo de pressões urbanas sobre o rio Negro amplia ainda mais sua complexidade ambiental. A circulação intensa de embarcações recreativas, a ancoragem próxima à faixa de praia e a expansão de atividades turísticas informais reforçam a sobreposição de usos no espelho d'água, gerando conflitos latentes entre lazer, conservação e segurança ambiental.

Segundo Almeida, os rios amazônicos, ao serem incorporados à lógica urbana, passam a ser disputados por diferentes interesses, o que exige novas formas de ordenamento e regulação para evitar a intensificação dos conflitos socioambientais (Almeida, 2012).

Dessa forma, a caracterização ambiental da Praia da Lua revela um território marcado por profundas contradições. Ao mesmo tempo em que se apresenta como espaço de lazer, sociabilidade e contato com a natureza, constitui um ambiente ambientalmente vulnerável, sustentado por processos naturais sensíveis e pressionado por práticas de uso intensivo e pouco regulado.

A ausência de gestão ambiental contínua e de diretrizes específicas de ordenamento contribui para a ampliação dessas fragilidades, criando um cenário propício à emergência de conflitos socioambientais que se materializam de forma concreta no uso do espelho d'água, temática que será aprofundada na seção seguinte.

4 USO DO ESPELHO D'ÁGUA E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NA PRAIA DA LUA

O uso do espelho d'água na Praia da Lua constitui o principal eixo de tensionamento socioambiental observado no local. Durante o período de vazante do rio Negro, quando a faixa de areia se amplia e a praia se consolida como espaço de lazer, intensifica-se a apropriação simultânea do rio para múltiplas finalidades.

O espelho d'água passa a ser utilizado para banho, recreação, circulação e ancoragem de embarcações, além de atividades associadas ao turismo informal. Essa sobreposição de usos ocorre sem diretrizes claras de ordenamento, produzindo conflitos que se expressam tanto no plano ambiental quanto no social.

A circulação e a ancoragem de embarcações nas proximidades da faixa de praia revelam uma das faces mais críticas desse processo. Embarcações de pequeno e médio porte

compartilham o mesmo espaço utilizado por banhistas, sem delimitação de áreas, sinalização ou controle de velocidade. Essa situação amplia os riscos à segurança dos usuários e intensifica impactos ambientais associados à ressuspensão de sedimentos, à instabilidade das margens e à degradação da qualidade da água.

Essa sobreposição de usos no espelho d'água pode ser observada de forma direta na Figura 2, evidenciando a ausência de ordenamento ambiental e a coexistência conflituosa entre atividades recreativas e circulação fluvial.

Tal cenário remete diretamente ao que foi identificado na bacia do Tarumã-Açu, onde a ausência de ordenamento do uso do espelho d'água contribuiu para a intensificação de conflitos e para a fragilização da governança hídrica.

Figura 2 – Uso simultâneo do espelho d'água por embarcação recreativa ancorada e banhistas na Praia da Lua (Manaus-AM), evidenciando a sobreposição de funções no espaço fluvial, a ausência de ordenamento ambiental e a configuração de conflitos socioambientais associados à circulação de embarcações em áreas de banho.



Fonte: Acervo da pesquisa (2025)

A apropriação recreativa intensiva da praia também se manifesta na ocupação desordenada da faixa arenosa e das áreas imediatamente adjacentes. A permanência prolongada de grupos, a instalação improvisada de estruturas temporárias e a circulação contínua de pessoas

promovem a compactação do solo e a supressão progressiva da vegetação ciliar. Conforme argumenta Therezinha de Jesus Pinto Fraxe, os ambientes ribeirinhos amazônicos tornam-se particularmente vulneráveis quando práticas sociais desconsideram a dinâmica própria dos rios, pois os impactos antrópicos tendem a se somar aos processos naturais, acelerando a degradação ambiental.

A geração e o manejo inadequado de resíduos sólidos constituem outro elemento central dos conflitos socioambientais na Praia da Lua. A ausência de infraestrutura pública permanente para coleta e destinação adequada faz com que parte significativa dos resíduos produzidos durante o uso recreativo seja descartada de forma irregular ou permaneça no ambiente. Esse problema, recorrente em áreas de lazer fluvial informais, compromete a qualidade ambiental do sistema praia–rio e reforça a percepção de abandono institucional. No caso do Tarumã-Açu, já se havia observado que a fragmentação das ações públicas tende a transferir ao próprio ambiente a absorção dos impactos gerados pelas atividades humanas, lógica que se repete na Praia da Lua.

A leitura crítica proposta por Bertha Becker permite compreender esse processo como parte de uma lógica mais ampla de apropriação seletiva do território amazônico. Ao incorporar os rios à dinâmica urbana e turística, sem planejamento ambiental integrado, reforça-se uma visão funcional do espaço fluvial, no qual o espelho d'água é tratado como suporte para atividades recreativas e econômicas, dissociado de sua condição de sistema ecológico sensível. Essa forma de apropriação contribui para a reprodução de desigualdades socioambientais e para a intensificação dos conflitos de uso.

Essa contradição entre uso social e ausência de gestão encontra respaldo na crítica de Lefebvre, para quem o espaço é produzido socialmente e carrega as marcas das disputas entre diferentes interesses. Como afirma o autor:

“O espaço não é um dado neutro nem um simples suporte das ações humanas. Ele é produzido pelas relações sociais e, por isso mesmo, torna-se campo de conflitos, onde se confrontam usos, interesses e formas distintas de apropriação” (Lefebvre, 2006, p. 74).

Aplicada à Praia da Lua, essa perspectiva evidencia que os conflitos no uso do espelho d'água não decorrem apenas da presença de usuários, mas da ausência de mecanismos capazes de regular e mediar essas formas de apropriação.

No contexto amazônico, essa situação é agravada pela naturalização da abundância hídrica, aspecto amplamente discutido por Carlos Walter Porto-Gonçalves. Para o autor, a percepção de abundância contribui para invisibilizar os processos de degradação ambiental e legitimar práticas predatórias, uma vez que os impactos tendem a ser diluídos na escala espacial e temporal dos grandes rios. Assim, os conflitos socioambientais associados ao uso do espelho d'água não se manifestam apenas de forma imediata, mas se acumulam ao longo do tempo, comprometendo a sustentabilidade do sistema fluvial.

Dessa forma, o uso do espelho d'água na Praia da Lua revela um território marcado por conflitos silenciosos, nos quais lazer, conservação ambiental e ausência de gestão integrada se sobrepõem. Assim como identificado na bacia do Tarumã-Açu, esses conflitos não decorrem da inexistência de normas, mas da fragilidade de sua aplicação e da fragmentação das ações institucionais. A Praia da Lua emerge, portanto, como expressão localizada de um problema estrutural mais amplo, no qual a falta de ordenamento do uso do espelho d'água compromete tanto a qualidade ambiental quanto o direito coletivo ao usufruto sustentável dos rios amazônicos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste artigo evidencia que a Praia da Lua se constitui como um território ambientalmente sensível, marcado por intensa apropriação do espelho d'água e por conflitos socioambientais diretamente associados à ausência de uma gestão ambiental integrada. Longe de representar um problema pontual ou isolado, a situação observada expressa, em escala local, fragilidades estruturais recorrentes na Amazônia urbana, já identificadas em outros contextos, como na bacia do Tarumã-Açu, onde a fragmentação institucional e a dificuldade de implementação efetiva dos instrumentos legais de gestão ambiental permanecem como desafios persistentes.

Os resultados indicam que o uso recreativo do espelho d'água, embora socialmente legítimo e historicamente enraizado nas práticas amazônicas, tem ocorrido de forma desordenada, sem diretrizes claras de ordenamento e sem mecanismos contínuos de monitoramento ambiental. A sobreposição de usos, a circulação e ancoragem de embarcações em áreas de banho, a geração inadequada de resíduos sólidos e a supressão progressiva da vegetação ciliar comprometem a integridade do sistema praia-rio, ampliando riscos ambientais

e sociais. Esse cenário evidencia a distância entre os princípios consagrados na legislação ambiental brasileira e sua efetiva materialização no território.

A Constituição Federal de 1988 estabelece o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental e bem de uso comum do povo, atribuindo ao poder público e à coletividade a responsabilidade por sua proteção. Contudo, como demonstrado no caso da Praia da Lua, esse marco normativo não tem sido suficiente para assegurar práticas consistentes de gestão ambiental em espaços de lazer fluvial. De modo semelhante, a Política Nacional de Recursos Hídricos, ao reconhecer a água como bem público e orientar sua gestão pelo uso múltiplo e pela participação social, ainda encontra limites significativos quando confrontada com a realidade cotidiana do uso recreativo do espelho d'água em contextos urbanos amazônicos.

O diálogo com autores como Bertha Becker, Benchimol, Fraxe, Porto-Gonçalves e Lefebvre permite compreender que os conflitos socioambientais identificados não decorrem apenas da intensificação do uso, mas de uma lógica de apropriação do espaço fluvial que privilegia o consumo imediato em detrimento do planejamento e da conservação ambiental. O espelho d'água passa a ser tratado como cenário disponível ao lazer, dissociado de sua condição de território socialmente produzido e ecologicamente complexo, reforçando desigualdades socioambientais e comprometendo a sustentabilidade dos sistemas fluviais amazônicos.

Diante desse quadro, a gestão ambiental da Praia da Lua exige a construção de estratégias integradas capazes de articular políticas ambientais, urbanas e turísticas em uma perspectiva territorial. Não se trata de restringir o uso recreativo do rio, mas de reconhecê-lo como prática social legítima que demanda mediação por instrumentos de ordenamento e governança ambiental. A definição de áreas específicas para banho e circulação de embarcações, a implementação de ações permanentes de manejo de resíduos sólidos, a proteção e recuperação da vegetação ciliar e o monitoramento contínuo da qualidade ambiental configuram diretrizes fundamentais para a mitigação dos conflitos identificados.

A incorporação efetiva da participação social no processo de gestão mostra-se igualmente indispensável. A experiência amazônica demonstra que soluções impostas de forma vertical tendem a fracassar quando desconsideram os usos cotidianos e os saberes locais. Nesse sentido, a construção de mecanismos participativos voltados à gestão do uso do espelho d'água

pode fortalecer a corresponsabilidade entre usuários, poder público e demais atores envolvidos, aproximando a prática de gestão dos princípios previstos na legislação ambiental brasileira.

Por fim, ao tomar a Praia da Lua como estudo de caso, este trabalho demonstra que as praias fluviais amazônicas constituem espaços estratégicos para a análise das contradições entre urbanização, lazer e conservação ambiental. Ao tratar o espelho d'água como categoria analítica central, o artigo contribui para ampliar o debate sobre governança ambiental e hídrica em contextos fluviais tropicais, indicando a necessidade de políticas públicas que reconheçam os rios e suas faixas marginais como territórios que demandam planejamento contínuo, regulação e gestão ambiental integrada.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e direitos indígenas no Brasil**. Manaus: EDUA, 2012.
- BAKKER, Karen. **An uncooperative commodity: privatizing water in England and Wales**. Oxford: Oxford University Press, 2004.
- BECKER, Bertha K. **Amazônia: geopolítica na virada do III milênio**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.
- BENCHIMOL, Samuel. **Amazônia: um pouco antes e além depois**. Manaus: Umberto Calderaro, 2015.
- BENJAMIN, Antônio Herman V. **Direito constitucional ambiental brasileiro**.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 7.661**, de 16 de maio de 1988. Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília: 18 mai. 1988.
- BRASIL. **Lei nº 9.433**, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília: 9 jan. 1997.
- FRAXE, Therezinha de Jesus Pinto. **Cultura cabocla-ribeirinha: mitos, lendas e transculturalidade**. Manaus: EDUA, 2011.
- HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.
- KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- LEFEBVRE, Henri. **A produção do espaço**. Tradução de Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.
- MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco**. 11. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.
- PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.
- SWYNGEDOUW, Erik. **Social power and the urbanization of water: flows of power**. Oxford: Oxford University Press, 2004.